



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: Executivo Municipal

ASSUNTO: Veto Total ao Projeto de Lei nº 53, de 13 de maio de 2021.
"Institui, no âmbito municipal, a Semana Municipal do Pescador e da Pescadora de Cáceres compreendida entre os dias 25 à 29 do mês de janeiro."

PROTOCOLO N°: 2.538/2021.

DATA DA ENTRADA: 02/07/2021.

LIDO NA SESSÃO DE: Na Sessão de: 05/07/2021 <i>[Handwritten signature]</i>	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO: DATA DA ENTRADA DATA DA APROVAÇÃO	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	--	-------------------------

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEITURA NA SESSÃO

05/07/21

Ofício nº 0825/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 01 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 02/07/2021

Horas 08:58 Sobnº 2538

Ass. Poliana Silva

Ref.: Protocolo nº 12.374/2021, de 10/06/2021

Senhor Presidente

Acusamos o recebimento do Ofício nº 696/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos, para autógrafo, o Projeto de Lei nº 53, de 13 de maio de 2021, de autoria da ilustre vereadora, **Mazéh Silva - PT**, que *Institui, no âmbito municipal, a Semana Municipal do Pescador e da Pescadora de Cáceres, compreendida entre os dias 25 a 29 do mês de janeiro*, aprovado em sessão ordinária no dia 07 de junho de 2021.

Por motivo de ordem legal, vimos a apresentar a Vossa Excelência o necessário **Veto Total** ao Projeto de Lei ora epigrafado, assim como as respectivas Razões do Veto, para apreciação dessa Emérita Câmara, que seguem em anexo.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA

RAZÕES DO VETO

Veto ao PROJETO DE LEI N° 053, DE 13 DE MAIO DE 2021, de autoria da Ilustre Vereadora Mazéh Silva , conforme a Lei nº 2.138 de 18 de junho de 2008, com a seguinte ementa: “Institui, no âmbito municipal, a Semana Municipal do Pescador e da Pescadora de Cáceres, compreendida entre os dias 25 a 29 do mês de janeiro”

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me à Vossa Excelência para comunicar-lhe que me foi enviado em 10/06/2021, por intermédio do ofício N° 696/2021-SL/CMC o PROJETO DE LEI N° 053, DE 13 DE MAIO DE 2021, de autoria da Ilustre Vereadora Mazéh Silva , para as providências de praxe que compete à Chefe do Poder Executivo Municipal.

No uso da faculdade que me confere o artigo 53, §1º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, após detida análise, vislumbra-se que a propositura não detém condições de ser sancionada, sendo indeclinável a aposição de voto total ao texto, atingindo o inteiro teor do §3º, haja vista que em detida análise, o período mencionado do referido projeto se dá justamente em período de piracema, ou seja, em período do qual proíbe a pesca, em desencontro com o tema ora proposto.

Ademais, o citado período desencontra com o período escolar, de forma que resta prejudicada qualquer atividade inerente a cursos, palestras, seminários, campanhas



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA**

educativas ou qualquer ciclo que vise a difusão de informações de caráter ambiental, conscientização aos alunos das parceiras propostas no inciso V do artigo 3º.

Com efeito, sugere-se à Nobre Edil que promova uma Audiência Pública com o segmento, a fim de que seja deliberado de forma conjunta, uma melhor data, com fundamentos que possam demonstrar o interesse público.

Portanto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sua sanção é que apresentamos o voto ao Projeto de Lei epigrafado.

Assim sendo, devolvo o assunto à apreciações dessa Egrégia Câmara de vereadores, reiterando aos Eméritos Edis, os protestos de alta estima e elevada consideração.


**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL**